

P.I 15.842.506-8

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2018, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE TIBAGI.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, CNPJ nº 76.170.257/0001-53, com Sede na Praça Edmundo Mercer, n.º 34, CEP 84.300-00, Tibagi– Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, portador do CPF n.º 466.003.459-34, com domicílio especial na Praça Edmundo Mercer, n.º 34, CEP 84.300-00, Tibagi– Paraná, celebram o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 075/2018, que tem por objeto “a *conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recape asfáltico sobre pedras poliédrica a Rua Ernesto Kugler com extensão total de 707,18 m, totalizando área total de 6.615,35 m² em aplicação de C.B.U.Q. sobre pavimentação em pedra poliédrica, tendo como inicial para execução do projeto à estaca 60 com as seguintes coordenadas N : 7288596.57 e E : 559548.14, com largura de 8,49m, seguindo até a estaca final 96 com as seguintes coordenadas N : 7289174.19 e Y : 559163.67 com largura referente a 7,65m, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 139/144 e Parecer Técnico de fls.*

P.I 15.842.506-8

147/150^o. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.842.506-8, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da OBRA e do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro, diante a modificação de projeto e ajuste dos quantitativos e serviços para melhor adequação técnica, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 063/2019 SPEG (fl. 03) do Prefeito de Tibagi, Justificativa técnica (fls. 04 e 102), Despacho elaborado pelo fiscal do Convênio (fls. 100/101), informação do DFIL/SEIL (fls. 152/153) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 97).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a presente alteração, conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 152/153), considerando o acréscimo de R\$ 59.457,22 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), o **novο valor da OBRA passará de R\$ 704.689,16 para R\$ 764.146,38**. Assim, **o valor do CONVÊNIO será alterado para R\$ 764.146,38**, sendo R\$ 693.663,98 de aporte do Estado e R\$ 70.482,40 de contrapartida municipal, com acréscimo de R\$ 33.973,40, conforme a distribuição de valores representada no quadro abaixo:

Valor do Convênio	Estado	Município
730.172,98	693.663,98 (95%)	36.509,00 (5%)
Valor Atual da Obra	-	-
704.689,16	669.454,80 (95%)	35.234,36 (5%)
Saldo do Convênio	-	-
25.483,82	24.209,18 (95%)	1.274,64 (5%)
Valor do Aditamento	-	-
33.973,40	0,00	33.973,40
Novo Valor do Convênio com Ajuste dos Quantitativos e Acréscimo de serviço	-	-
764.146,38	693.663,98 (90,7763%)	70.482,40 (9,2237%)

P.I 15.842.506-8

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 90,7763% de aporte do Estado e 9,2237% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 153 – mov.62).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.89.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 94/97.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 24 de março de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito de Tibagi



ePROTOCOLO



Documento: **75.4.2018_TIBAGI_valor15.842.5068.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 24/03/2021 15:38, **Artur Ricardo Nolte** em 05/04/2021 09:15.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 24/03/2021 11:08, **Artur Ricardo Nolte** em 25/03/2021 14:27.

Inserido ao protocolo **15.842.506-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 24/03/2021 10:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6c69794ce0f07f58512c2b44c5fca588.